



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal
de Educação

CONTRATO Nº 247/2021

Processo Administrativo Nº 001.0000853/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, s/n, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Nylfranyo Ferreira dos Santos, residente no Residencial Maria Rita II, nº 24 Bairro Taboca, Floriano-PI, portador do CPF nº 778.356.463-15, RG nº 1.590 .501, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **DUCILENE BARBOSA** residente na cidade Floriano-PI, na Rua Josina de Carvalho Nº 104, bairro Irapuá II, inscrito no CPF sob nº 283.665.303-10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 001.0000853/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANO-PI, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Praça Petrônio Portela, Centro

Ducilene



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal
de Educação

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.941,20 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Alface	molho	267	R\$ 2,50	R\$ 667,50
Cebola	kg	58	R\$ 4,67	R\$ 270,86
Cheiro verde	molho	242	R\$ 1,83	R\$ 442,86
Pimentão	kg	56	R\$ 5,33	R\$ 298,48
Macaxeira	kg	351	R\$ 3,50	R\$ 1.228,50
Quiabo	kg	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
Valor do Contrato				R\$ 2.941,20

c) As entregas dos gêneros serão feitas no Almoxarifado da Alimentação Escolar situado na Secretaria Municipal de Educação do Município, na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, Floriano-PI.

d) As datas para entrega e respectivas quantidades serão definidas pelo setor de Nutrição da secretaria até que se dê o atendimento da quantidade total dos produtos constantes Autorização de Fornecimento e do respectivo Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Projeto/Atividade: 2030; Fonte de Recurso: 001; 122 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Praça Petrônio Portela, Centro

Decileme



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal
de Educação

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação a servidora Rayssa Oliveira Amorim de Sá, CPF Nº 016.967.053-80, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

De Cileane



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal
de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Floriano-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Floriano-PI, 25 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS

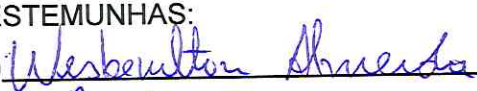
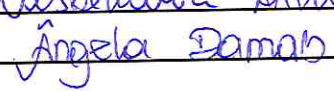
PELO CONTRATANTE


NYLFRÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PELA CONTRATADA


DUCILENE BARBOSA
CPF nº 283.665.303-10

TESTEMUNHAS:

1ª)  RG ou CPF 052.325.313-36
2ª)  RG ou CPF 060.504.203-51